



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI COMPLEMENTAR Nº 444/2025 DE 8 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 425/2025, QUE DISPÕE SOBRE
A DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA
EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 425, de 6 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....

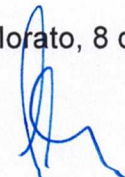
§2º As atividades de policiamento comunitário ostensivo, de preservação da ordem pública nos próprios públicos, no policiamento de trânsito e nas atividades de defesa civil a que se refere o §1º deste artigo, são facultadas aos Guardas Cíveis Municipais, independentemente da área de atuação.”(NR)

“Art. 2º O valor unitário da DEJET/GCM será calculado mediante aplicação de coeficiente sobre a Unidade Fiscal do Município – UFM/FM, sendo o valor de 7 UFM/FM por hora trabalhada.”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 8 de agosto de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 1 de agosto de 2025.

Mensagem nº 72/2025.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposta legislativa tem como objetivo atualizar e aprimorar dispositivos da norma vigente, em consonância com a evolução da jurisprudência, com as diretrizes da segurança pública municipal e com os princípios da legalidade, eficiência e valorização da atuação dos agentes da Guarda Civil Municipal.

A alteração promovida no §2º do artigo 1º visa explicitar, com maior precisão técnica e jurídica, a possibilidade de atuação dos Guardas Civis Municipais em atividades de policiamento comunitário e ostensivo, de preservação da ordem pública em próprios públicos, no apoio ao trânsito e em ações de defesa civil, independentemente da área de lotação. Tais atividades se alinham à essência da atuação da GCM, pautada na proximidade com a população, na mediação de conflitos e na promoção de uma cultura de paz, fortalecendo a segurança cidadã e o vínculo de confiança com a comunidade.

No que se refere à alteração do artigo 2º, a proposta atualiza o valor da DEJET/GCM para 7 (sete) UFM/FM por hora trabalhada, medida necessária para adequar a remuneração extraordinária ao esforço, à complexidade e à responsabilidade das atividades desempenhadas pela corporação, além de garantir maior atratividade e valorização profissional.

A presente iniciativa também está em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente com o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

Ao valorizar a atuação da Guarda Civil Municipal com foco na segurança comunitária e na mediação de conflitos, o Município reafirma seu compromisso com políticas públicas que promovam ambientes urbanos mais seguros, inclusivos e resilientes, fortalecendo a confiança entre o poder público e os cidadãos.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Dessa forma, a proposta representa um avanço no fortalecimento da política de segurança pública local e na valorização dos servidores da GCM, sem deixar de observar os limites orçamentários e legais do Município.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 215 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências para que seja o projeto de lei discutido e aprovado em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO	
PROTOCOLO	
RECEBI O ORIGINAL EM	01/08/2015



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em 11/06/2025 na sessão Ordinária discussão
em 06/08/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24 /2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 425/2025, QUE DISPÕE
SOBRE A DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA
EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 425, de 6 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....
.....

§2º As atividades de policiamento comunitário ostensivo, de preservação da ordem pública nos próprios públicos, no policiamento de trânsito e nas atividades de defesa civil a que se refere o §1º deste artigo, são facultadas aos Guardas Civis Municipais, independentemente da área de atuação.”(NR)

“Art. 2º O valor unitário da DEJET/GCM será calculado mediante aplicação de coeficiente sobre a Unidade Fiscal do Município – UFM/FM, sendo o valor de 7 UFM/FM por hora trabalhada.”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 1 de agosto de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Aprovado em
na 116ª Sessão Ordinária
em 06/08/2025
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Legislativos

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO E COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025, DISPONDO SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DA GUARDA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafoado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 24/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 04 de agosto de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em 11/06/2025 sessão ordinária discussão
na 06/08/2025
em 20h30
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 64/2025

DE 04 DE AGOSTO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025

Nobres Pares,

REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 190, inciso VI do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025 DE 1 DE AGOSTO DE 2025 -
DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
425/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA
EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO DE JESUS SILVA _____

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS _____

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA _____

HÉLIO GOMES DA SILVA _____

JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA _____

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES _____

JOÃO PAULO RODRIGUES AMORIM _____

JOÃO RAPOSO PEREIRA _____

JOSIAS PAES LANDIM _____

MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA _____

RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA _____

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, na data supra.

RODRIGO MARTINS DE SENA
PRESIDENTE

DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro

C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/fax 4489.8888

Email: camarafrmorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 106/2025

DE 06 DE AGOSTO DE 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2025

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 425/2025, QUE DISPÕE SOBRE A DIÁRIA ESPECIAL POR JORNADA EXTRAORDINÁRIA DE TRABALHO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Art. 1º A Lei Complementar nº 425, de 6 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

§2º As atividades de policiamento comunitário ostensivo, de preservação da ordem pública nos próprios públicos, no policiamento de trânsito e nas atividades de defesa civil a que se refere o §1º deste artigo, são facultadas aos Guardas Civis Municipais, independentemente da área de atuação.”(NR)

“Art. 2º O valor unitário da DEJET/GCM será calculado mediante aplicação de coeficiente sobre a Unidade Fiscal do Município – UFM/FM, sendo o valor de 7 UFM/FM por hora trabalhada.”(NR)

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta lei complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE-

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

ROBERTO GOMES DA SILVA
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 21-08-25

HORÁRIO: 16:00

VISTO: